



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Objeto: Altera a Lei Municipal nº 2.016/2013, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente no Município de Carmópolis de Minas.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Rafael Batista dos Reis

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei Municipal nº 2.016, de 19 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Carmópolis de Minas.

A proposição tem como finalidade promover a adequação da legislação municipal às normas federais e estaduais vigentes, bem como reestruturar o processo administrativo ambiental no âmbito do Município.

Entre as principais alterações propostas, destaca-se a criação de instâncias administrativas distintas para autuação, julgamento e apreciação de recursos, estabelecendo-se que:

- a **primeira instância administrativa** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente;
- a **segunda instância administrativa** será de competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Segundo a justificativa apresentada pelo Executivo, a legislação atual concentra, em determinados dispositivos, funções de autuação, julgamento e instância recursal em um mesmo órgão colegiado, o que fragiliza o processo administrativo ambiental sob o ponto de vista jurídico e procedimental.

A proposta busca, portanto, garantir o duplo grau de jurisdição administrativa, maior imparcialidade nas decisões, redução do risco de nulidades e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos relacionados às políticas públicas ambientais, ao desenvolvimento sustentável e à estrutura administrativa vinculada à gestão ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

Sob essa perspectiva, verifica-se que a proposição:

- fortalece a governança ambiental municipal;
- aprimora a segurança jurídica dos processos administrativos ambientais;
- assegura maior transparência e imparcialidade nas decisões relativas à fiscalização e aplicação de sanções ambientais;
- reforça o papel institucional do CODEMA como instância recursal e deliberativa.

A separação das instâncias administrativas contribui para a efetividade da política ambiental, garantindo maior legitimidade às decisões e maior confiança da sociedade nos procedimentos de fiscalização e controle ambiental.

Assim, sob o ponto de vista ambiental e administrativo, a matéria mostra-se adequada, oportuna e alinhada às boas práticas de gestão pública ambiental.

III – MÉRITO

Nos termos regimentais, ressalta-se que o juízo de mérito quanto à conveniência e oportunidade da proposição compete ao Plenário desta Casa Legislativa.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 03/2026, por entender que a matéria não apresenta óbices sob a ótica de sua competência temática, podendo tramitar com a emenda apresentada na CLJR .

Carmópolis de Minas, 27 de março de 2026.

Vereador Benedito Luiz da Silva
PRESIDENTE

Vereador Rafael Batista dos Reis
RELATOR

Vereador Sérgio Damião Moraes
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

ATA DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Obras Públicas, Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente: o Vereador Benedito Luiz da Silva, Presidente; o Vereador Rafael Batista dos Reis, Relator; e o Vereador Sérgio Damião Moraes, Membro, para apreciação do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.016, de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Carmópolis de Minas. Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que procedeu à leitura do parecer, manifestando-se favoravelmente à matéria com emenda apresentada pela CLJR. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 27 de março de 2026.

Vereador Benedito Luiz da Silva
PRESIDENTE

Vereador Rafael Batista dos Reis
RELATOR

Vereador Sérgio Damião Moraes
MEMBRO